



001079

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

03	30	UN	Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo ou Futebol de Areia.	R\$120,00	R\$ 3.600,00
04	15	UN	Bola Basquetebol Material: Microfibras Matrizada, Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 CM, Características Adicionais: Carimbo Da Cbb, Cor 300, Modelo: Pró 7.4	R\$120,00	R\$ 1.800,00
05	15	UN	Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Volei De Praia, Características Adicionais: Malha 10cm X 10cm, Fio 2,5 Mm, Med. 8,50m X 1m	R\$395,00	R\$ 5.925,00
06	15	UN	Rede Esporte Material: Náilon, Material Reforço Borda: Náilon, Cor: Azul, Aplicação: Voleibol, Características Adicionais: Com Tarjas, Modelo: Oficial	R\$200,00	R\$ 3.000,00
07	20	UN	- Rede Esporte Material: Fio Seda, Material Reforço Borda: Lona, Cor: Branca, Aplicação: Futsal, Características Adicionais: Náilon 13x13 Cm, Medidas: 3,10 X 2 X 1 M, Ajuste, Modelo: Oficial	R\$110,00	R\$ 2.200,00
08	30	UN	Rede Esporte Material: Náilon, Aplicação: Futebol De Campo, Tamanho: Oficial	R\$295,00	R\$ 8.850,00
09	20	UN	Apito Material: Plástico, Aplicação: Esporte, Tamanho: Nº40, Características Adicionais: Com Cordão	R\$19,50	R\$ 390,00
10	20	PAR	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cartão, Material: Plástico, Dimensões: 8 X 12 CM, Características Adicionais: Embalagem Com 2 Cartões: Um Vermelho E Um Amarelo, Uso: Árbitro	R\$15,00	R\$ 300,00
11	10	JOGO	Antena Rede Voleibol Material: Fibra De Vidro, Tamanho: Oficial, Cor: Vermelha E Branca	R\$100,00	R\$ 1.000,00
12	15	UN	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Bomba, Material: Tubo De Policarbonato, Características Adicionais: Haste De Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno, T, Uso: Bola	R\$25,00	R\$ 375,00
13	10	PAR	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Bandeirinha, Material: Lona, Características Adicionais: Com Haste De Fibra De Vidro De 120 Cm, Uso: Futebol	R\$61,00	R\$ 610,00
14	10	UN	Cronômetro Material Carcaça: Plástico Resistente, Tipo: Stopwatch, Características Adicionais: Funções: Bússola, Hora, Data Alarme, Despertado.	R\$45,00	R\$ 450,00



15	2	UN	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cinto De Tração Individual, Material: Eva Com Fechamento Em Velcro, Características Adicionais: Duplo Com 4 Elásticos, Uso: Treinamento De Arranque E Explosão	R\$145,00	R\$ 290,00
16	20	UN	Bola Handebol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 290 A 330 G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível, Circunferência: 50 A 52 CM, Modelo: Mirim	R\$125,00	R\$ 2.500,00
17	30	UN	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Raquete, Material: Grafite/Fibra, Dimensões: 47 Cm X 20 MM, Uso: Beach Tennis	R\$170,00	R\$ 5.100,00
18	20	UN	- Fita Marcação Esportiva Material: Tecido, Comprimento: 50 M, Largura: 5 CM, Aplicação: Vôlei De Praia	R\$86,49	R\$ 1.729,80
19	20	UN	Bola Voleibol Material: Microfibra, Peso Cheia: 290 - 310 G, Circunferência: 68 - 70 CM, Características Adicionais: Colorida , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Praia	R\$160,00	R\$ 3.200,00
20	100	UN	- Cone Material: Pvc , Altura: 24 CM, Aplicação: Atividade Física , Características Adicionais: Cone De Agilidade, Demarcatório, Amarela	R\$9,95	R\$ 995,00
21	10	UN	- Cone Material: Plástico , Altura: 50 CM, Características Adicionais: Laranja	R\$26,00	R\$ 260,00
22	10	UN	Troféu Material: Alumínio , Material Base: Resina Abs , Altura: 40 CM, Cor: Dourada , Finalidade: Para Esportes Em Geral	R\$200,00	R\$ 2.000,00
23	30	UN	Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalização Brilhante , Material Base: Polipropileno , Altura: 30 CM, Cor: Prata/Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatueta , Finalidade: Honra Ao Mérito	R\$150,00	R\$ 4.500,00
24	10	UN	Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	R\$219,00	R\$ 2.190,00
25	500	UN	Medalha Material: Metal , Cor: Dourada , Diâmetro: 30 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva	R\$5,00	R\$ 2.500,00



001081

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

26	500	UN	Medalha Material: Metal , Cor: Prata , Diâmetro: 30 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva	R\$3,80	R\$ 1.900,00
27	1500	UN	Bola De Tênis Material: Borracha Revestida Com Feltro , Peso: 56 A 59,4 G, Características Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis	R\$6,15	R\$ 9.225,00
28	25	UN	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Tênis De Quadra , Características Adicionais: Com Fio 2,5 Alta Densidade Com 3 Faixas Em Lonas -	R\$305,00	R\$ 7.625,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato até 06 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 48 (quarenta e oito) horas contados do envio da(s) nota(s) de empenho, os itens serão solicitados de forma parcelada.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os bens e serviços deverão ser entregues no local indicado mediante a solicitação do responsável solicitante.

3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.5. O custo referente ao transporte dos itens e serviços será de responsabilidade do Contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.1.6. O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



001082

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3 Fiscalização

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4 Fiscalização Técnica

3.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.4.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.5 Fiscalização Administrativa

3.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.5.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.5.4 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal



001083

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

3.5.5 Inspeção de Qualidade e Conformidade

3.5.6 Acompanhamento de Cronograma e Prazos

3.5.7 Avaliação de Desempenho e Satisfação

3.5.8 Monitoramento Ambiental e Social

3.6 Gestor do Contrato

3.6.1O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.6.2O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.6.3O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.6.4O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.6.5O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.6.6O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.6.8O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.6.9 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será o Sr. Iago Oliveira Ramos, matrícula: 082/2021 e o suplente a Sra. Erica Andréia Trindade C. Araújo, matrícula: 0271/2023, designado pela Secretária solicitante. Portaria 007/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

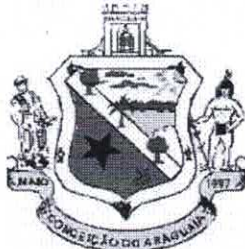
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

4.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 77.014,80 (setenta e sete mil, quatorze reais e oitenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



001084

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os medicamentos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.1.2 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo. Conforme art.141, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 Liquidação

6.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.3 o prazo de validade;

6.3.4 a data da emissão;

6.3.5 os dados do contrato e do órgão contratante;



001085

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

6.3.6o período respectivo de execução do contrato;

6.3.7o valor a pagar; e

6.3.8eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.3.12Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.13Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.14Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.15Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4Prazo de pagamento

6.4.1O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5Forma de pagamento

6.5.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.5.4Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;



001087

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

9.2.4. Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.6. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

9.2.7. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.4 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

11.1.5 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. MULTA:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



12.2.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



001089

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

12.2.6A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.10 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.3 Gestão/Unidade:

13.1.4 Fonte de Recursos:

13.1.5 Programa de Trabalho:

13.1.6 Elemento de Despesa:

13.1.7 Plano Interno:

13.1.8 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

GESTÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ ATIVO	FONTE	CÓD/ ELEM DESP
07	0707	27	812	0721	2149	15000000	33903000
07	0707	27	812	0721	2149	15000000	33903100
07	0707	27	812	0721	2149	15000000	33903200

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Conceição do Araguaia-PA, 06 de agosto de 2024.



001091

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

ERIKA DENIS CRUZ
DA
SILVA:61443875287

Assinado de forma digital
por ERIKA DENIS CRUZ DA
SILVA:61443875287
Dados: 2024.08.07 08:26:27
-03'00'

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

WANEISSA FERNANDES DA
CUNHA
LTDA:29925582000107

Assinado de forma digital por
WANEISSA FERNANDES DA CUNHA
LTDA:29925582000107
Dados: 2024.08.06 12:21:39 -03'00'

WANEISSA FERNANDES DA CUNHA LTDA
CNPJ Nº 29.925.582/0001-07

TESTEMUNHAS: